



Conselho de Administração

Ata de Reunião - CONSAD-EBC

**ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

CNPJ: 09.168.704/0001-42

NIRE: 53.5.0000348-7

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta e seis minutos, reuniu-se o Conselho de Administração (CONSAD) da EBC, na sala de reunião da Presidência da Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 8, Bloco B-50/60, 1º Subsolo, Shopping Venâncio 2000, Brasília/DF, em conformidade com o disposto no §2º do art. 49 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária (AGE) de 4/11/2020, atualizado pela AGE de 23/4/2024. A reunião contou com a presença do Presidente do Conselho, **FREDERICO SOUZA DE QUEIROZ ASSIS**; da Conselheira e Presidente do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (COPEs), **DANIELA GONÇALVES GARCIA**; do Conselheiro e Presidente do Comitê de Auditoria (COAUD), **EVILASIO DA SILVA SALVADOR**; e dos Conselheiros **CLÁUDIA NASCIMENTO MACIEL DOS SANTOS**, **MÁRCIO TAVARES DOS SANTOS**, e **MARIA FERNANDA VITORINO CONTI**. O Conselheiro e Diretor-Presidente da EBC, **JEANSLEY LIMA**, justificou a ausência. A reunião contou, também, com a presença do Auditor-Chefe, **FELIPE ALVES SANMARTIN**; da Consultora Jurídica, **CYNTHIA PÓVOA DE ARAGÃO**; e da Gerente-Executiva de Gestão Estratégica, **MARISA AMADO DOS SANTOS**. A Assessora da Secretaria Executiva, **RAQUEL DIAS DA ROCHA REIS**, secretariou a reunião. O Presidente do CONSAD saudou os presentes e explicou que o Conselheiro representante dos empregados, **THIAGO SOUSA INTERAMINENSE**, não participou da reunião, em atendimento ao disposto no §9º do art. 49 do Estatuto Social. Em seguida, iniciou a reunião apreciando o seguinte item da pauta: **1. PAUTA DELIBERATIVA: Item 1.1 DELIBERAR** sobre o Edital para Eleição do representante dos empregados no Conselho de Administração da EBC. O Presidente da Comissão Eleitoral, **CARLOS HENRIQUE DE ASSIS**, participou deste item da pauta. A Gerente-Executiva **MARISA SANTOS** informou que o prazo de gestão unificado dos Conselheiros do CONSAD da EBC se encerrará em 27 de abril de 2025. Mencionou os procedimentos adotados para a constituição da Comissão Eleitoral, instituída pelas Portarias-Presidente nº 38 e nº 40/2025, responsável pela organização da eleição do representante dos empregados no CONSAD. Em seguida, o Presidente da Comissão Eleitoral reportou o andamento do processo, ressaltando o calendário eleitoral e seus principais marcos. Pontuou que a análise da documentação dos candidatos é competência do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (COPEs), em conformidade com o disposto no art. 88 do Estatuto Social da EBC. Acrescentou que a Consultoria Jurídica emitiu Parecer Jurídico de Mérito, que opinou pela regularidade dos aspectos jurídicos da minuta do referido Edital. O Conselheiro e Presidente do COAUD, **EVILÁSIO DA SILVA SALVADOR**, perguntou sobre o prazo de gestão e a quantidade de reconduções permitidas para os demais conselheiros. Em resposta, o Presidente da Comissão Eleitoral esclareceu que o prazo é unificado e de dois anos, sendo permitida, no máximo, três reconduções consecutivas, consoante o art. 45 do Estatuto Social. O CONSAD **APROVOU** o Edital de eleição de membro representante dos empregados, nos termos da Deliberação nº 5/2025. O Presidente da Comissão Eleitoral agradeceu a participação e se retirou da reunião. **Item 1.2 DELIBERAR** sobre a Avaliação anual da necessidade de realização da auditoria na EBC PREV (BB PREV), conforme o disposto nos incisos I e II do art. 2º do §3º da Portaria SEST/ME nº 2014/2021. A Gerente-Executiva **MARISA SANTOS** relatou um breve histórico e contextualizou o assunto. Na sequência, o Auditor-Chefe, **FELIPE SANMARTIN**, informou que a Resolução da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR) nº 38, de 4 de agosto de 2022, que revogou a Resolução CGPAR nº 09, de 10 de maio de 2016, foi regulamentada pela Portaria SEST/SEDDM/ME nº 11.222, de 29 de dezembro de 2022, e estabelece diretrizes sobre as atribuições das empresas estatais federais, na condição de

patrocinadoras de planos de benefícios previdenciários, na supervisão e fiscalização das atividades de suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar, segundo o art. 25 da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001. Também comentou sobre a Nota Técnica AUDIN nº 01/2025, elaborada em observância à Resolução CGPAR nº 38/2022 e à Portaria SEST/SEDDM/ME nº 11.222/2022. Lembrou que, em 2019, o CONSAD deliberou pela realização de auditoria, de acordo com a Deliberação CONSAD nº 25, de 26 de agosto. Mencionou que as avaliações atuariais foram conduzidas pela empresa **AT Service Engenharia e Consultoria Atuarial LTDA**, enquanto a Auditoria Interna (AUDIN) avaliou os demais aspectos da BB Previdência exigidos à época pela então Resolução CGPAR nº 09/2016, mantidas pela CGPAR nº 38/2022. A auditoria realizada avaliou a Política de Investimento e sua gestão; o processo de concessão de benefício; a metodologia do cálculo atuarial, incluindo a aderência e razoabilidade das hipóteses; o Plano de Custeio; os procedimentos e controles vinculados à gestão administrativa e financeira da entidade; a estrutura de Governança e de Controles Internos; o recolhimento das contribuições da patrocinadora e dos participantes; e concluiu que as atividades da BB Previdência como administradora do Plano EBC Prev, em 2019, estavam alinhadas com as normas aplicáveis e as boas práticas de mercado, conforme a Deliberação CONSAD nº 3, de 22 de fevereiro de 2021. Além disso, salientou que a BB Previdência periodicamente fornece Relatórios de Gestão do Patrocínio de Planos de Benefícios Previdenciários à DIREX e ao CONSAD, inicialmente semestrais, exigidos pela então CGPAR nº 09/2016, os quais passaram a ser anuais, em conformidade com a Resolução CGPAR nº 38/2022. Apontou que os resultados demonstram a adequação aos requisitos exigidos pela mencionada CGPAR, bem como evidenciam a robustez da estrutura de governança, dos controles internos e da gestão de riscos da BB Previdência. Observou que a AUDIN, ao longo desses anos, tem manifestado a opinião de que a realização de nova auditoria para avaliação das atividades da BB Previdência apenas se justificaria caso o acompanhamento periódico conduzido pela DIREX ou algum fato superveniente indicasse essa necessidade. Mencionou, ainda, que, desde 2020, o CONSAD vem fundamentando a não realização da auditoria sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar com base na avaliação atuarial conduzida pela empresa AT Service Engenharia e Consultoria Atuarial em 2019, nos posicionamentos anuais da AUDIN e do COAUD. Ressaltou que o Comitê considerou satisfatórias as justificativas da Nota Técnica AUDIN 02/2024 sobre a desnecessidade de auditoria das atividades da BB Previdência em 2023, em sua 7ª Reunião Ordinária, de 1º de abril de 2024. No entanto, destacou a importância da auditoria para o ano seguinte. Esse entendimento também foi registrado na Ata da 4ª Reunião Ordinária do CONSAD, em 26 de abril 2024. Dessa forma, em atendimento ao solicitado pelo COAUD, a AUDIN sugere que seja realizada auditoria em relação às atividades da BB Previdência na gestão do Plano EBC PREV no exercício de 2024. O Conselheiro e Presidente do COAUD, **EVILÁSIO DA SILVA SALVADOR**, ratificou que, durante a 7ª Reunião Ordinária do Comitê, realizada em 1º de abril de 2024, o colegiado considerou satisfatórias as justificativas apresentadas na Nota Técnica da AUDIN acerca da não realização de auditoria das atividades da BB Previdência em 2023. Todavia, o Comitê registrou a importância da realização da auditoria para o ano de 2024, considerando o espaço temporal dos resultados apresentados pela auditoria realizada sobre o exercício de 2019 e todos os aspectos que abarcam a CGPAR nº 38/2022. Salientou, ainda, que COAUD tem a função de subsidiar o CONSAD que, em alinhamento com a AUDIN, concluiu pela necessidade da realização de auditoria das atividades da BB Previdência em 2024 e recomendou que seja contratada novamente uma empresa especializada em avaliações atuariais para atestar a adequação da gestão do plano pela BB Previdência às normas aplicáveis e às melhores práticas de mercado, bem como a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentaram os cálculos atuariais e o resultado atuarial do Plano. Em seguida, procedeu com a leitura da Manifestação nº 1/2025/COAUD/CONSAD-EBC. O CONSAD **SOLICITOU** a realização de auditoria sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar no exercício de 2024, nos termos da Deliberação nº 6/2025. O Presidente do CONSAD **FREDERICO SOUZA DE QUEIROZ ASSIS** agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às nove horas e cinquenta e um minutos.

Assinado eletronicamente

FREDERICO SOUZA DE QUEIROZ ASSIS
Presidente do Conselho

Assinado eletronicamente

CLÁUDIA NASCIMENTO MACIEL DOS SANTOS
Conselheira

Assinado eletronicamente

DANIELA GONÇALVES GARCIA
Conselheira

Assinado eletronicamente

EVILASIO DA SILVA SALVADOR
Conselheiro

Assinado eletronicamente

MÁRCIO TAVARES DOS SANTOS
Conselheiro

Assinado eletronicamente

MARIA FERNANDA VITORINO CONTI
Conselheira

Assinado eletronicamente

RAQUEL DIAS DA ROCHA REIS
Assessora



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Vitorino Conti, Conselheiro(a)**, em 17/03/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evilasio da Silva Salvador, Conselheiro(a)**, em 17/03/2025, às 21:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Gonçalves Garcia, Conselheiro(a)**, em 18/03/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Nascimento Maciel Dos Santos, Conselheiro(a)**, em 18/03/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Souza de Queiroz Assis, Presidente do Conselho**, em 19/03/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Tavares Dos Santos, Conselheiro(a)**, em 19/03/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Dias Da Rocha Reis, Assessor(a)**, em 03/04/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045209** e o código CRC **D4D8D455**.



Conselho de Administração

Extrato - CONSAD-EBC

**ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

CNPJ: 09.168.704/0001-42

NIRE: 53.5.0000348-7

**ANEXO
DELIBERAÇÕES**

Deliberação nº 5/2025: APROVADO o Edital de eleição de membro representante dos empregados no Conselho de Administração (CONSAD) da EBC.

Deliberação nº 6/2025: SOLICITADA a realização de auditoria sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar no exercício de 2024.

Assinado eletronicamente

FREDERICO SOUZA DE QUEIROZ ASSIS
Presidente do Conselho

Assinado eletronicamente

CLÁUDIA NASCIMENTO MACIEL DOS SANTOS
Conselheira

Assinado eletronicamente

DANIELA GONÇALVES GARCIA
Conselheira

Assinado eletronicamente

EVILASIO DA SILVA SALVADOR
Conselheiro

Assinado eletronicamente

MÁRCIO TAVARES DOS SANTOS
Conselheiro

Assinado eletronicamente

MARIA FERNANDA VITORINO CONTI
Conselheira



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Vitorino Conti, Conselheiro(a)**, em 17/03/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evilasio da Silva Salvador, Conselheiro(a)**, em 17/03/2025, às 21:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Gonçalves Garcia, Conselheiro(a)**, em 18/03/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Nascimento Maciel Dos Santos, Conselheiro(a)**, em 18/03/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Souza de Queiroz Assis, Presidente do Conselho**, em 19/03/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Tavares Dos Santos, Conselheiro(a)**, em 19/03/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045213** e o código CRC **AD77FFBF**.

Setor Comercial Sul - SCS Quadra 08, Bloco B-50/60, 1º Subsolo, Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70333-900 - www.ebc.com.br

Processo nº 53400-002698/2025-18

SEI nº 0045213